

TERMO DE FOMENTO 046/2023 – SEJUSC

TERMO DE FOMENTO 046/2023 – SEJUSC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC E ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTÁVEL DO SUL DO AMAZONAS "CASTANHEIRA" – ADESSAC, NA FORMA ABAIXO:

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, com sede na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na rua [REDACTED] Manaus/AM, portadora do C.I. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTÁVEL DO SUL DO AMAZONAS "CASTANHEIRA" - ADESSAC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.302.151/0001-09, com sede na cidade de Humaitá/AM, Rua 15 de Novembro, nº 2220, Centro, CEP: 69800-000, neste ato representada por seu Dirigente, o Sr. **REGINALDO LEITE MACIEL**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Humaitá/AM, daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº **013126/2023-33 - SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO** na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto o apoio financeiro, decorrente da Emenda Parlamentar nº 056/2023, no importe de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.

mil reais), para a destinação com vistas ao custeio de Projeto em apoio à criação da Casa do Idoso de Humaitá/AM. Justifica-se para projetos e ações de fortalecimento da Cidadania e Direitos Humanos e na melhor qualidade de vida, no Estado do Amazonas, no município de Humaitá, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. O repasse da quantia de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** ao **PARCEIRO PRIVADO** a ser liberado em **PARCELA ÚNICA**, na forma do cronograma de desembolso, conforme Plano de Trabalho.
2. As seguintes atividades: Acompanhar, monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar a quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, no prazo de 30 (trinta) dias contando do encerramento do instrumento.
4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

- I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

- I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido

pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PARCEIRO PÚBLICO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que o **PARCEIRO PÚBLICO** promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao **PARCEIRO PRIVADO** para conhecimento e providencias, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O PARCEIRO PÚBLICO terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste **TERMO DE FOMENTO**, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR: O valor global do presente **TERMO DE FOMENTO** é de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO** correrão a contar da seguinte **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21.101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2773.0003; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza de Despesa: 33504199 – Contribuições, discriminadas na Nota de Empenho 2023NE0000963, emitida em 26/10/2023, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este **TERMO DE FOMENTO** vigorará a partir da data da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de ofício da vigência deste **TERMO DE FOMENTO** deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO**

PRIVADO deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: os conflitos e divergências que se originaram deste **TERMO DE FOMENTO**, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus/AM, 30 de outubro de 2023.

PARCEIRO PÚBLICO:

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PARCEIRO PRIVADO:

REGINALDO LEITE MACIEL
Associação de Desenvolvimento Social e Sustentável do Sul do Amazonas – ADESSAC

TESTEMUNHAS:

Nome: **IVAN GEORGE CHEIK FURTADO**
CPF: [REDACTED] **FILHO**

Nome: **Danyeli Carmelo Sampaio**
CPF: [REDACTED]

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM-PORTARIA/SEINFRA/GS/ Nº. 00854/2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA DE LIMA - Motorista. PCDP 856/2023 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 11/10/2023. Objetivo: Conduzir o servidor Walter da Silva, para realizar vistoria técnica nas obras. JULIE ALVES DA SILVA - Gerente. PCDP 864/2023 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 17/10/2023 e PCDP 866/2023 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 18 à 19/10/2023 e PAULO ROMEU LAMMEL HENDGES - Assessor I. PCDP 865/2023. Destino: Itacoatiara/AM. Período: 17/10/2023 e PCDP 867/2023 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 18 à 19/10/2023. Objetivo: Acompanhar vistoria da equipe de auditores da Controladoria Geral da União-CGU, na Rodovia AM-010. JORGE RENATO CASTRO DA SILVA - Secretário Executivo de Adm. e Finanças. PCDP 869/2023 - Destino: Iranduba/AM. Período: 11/10/2023 e ALLAN DE SOUZA SILVA - Gerente. PCDP 875/2023 - Destino: Iranduba/AM. Período: 11/10/2023. Objetivo: Realizar ações de vistoria na obra realizada no Ramal do Janauari. PHILIPPE ANTONIO MORAES DE AQUINO - Assessor I. PCDP 870/2023 - Destino: Careiro/Autazes/Nova Olinda do Norte/AM. Período: 30/10 à 01/11/2023. Objetivo: Proceder Fiscalização nas Obras do Sistema de Abastecimento de Água SAA, CT 010/2022-SEINFRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA - Assessor II. PCDP 871/2023 - Destino: Novo Aripuanã/AM. Período: 23 à 25/10/2023. Objetivo: Realizar procedimentos técnicos acerca das desapropriações na área de intervenção do aeródromo, acompanhamento da equipe técnica da SUHAB. CT.087/2022-SEINFRA. NÍBIA PINHO PUCU - Gerente. PCDP 872/2023 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 22/11/2023. Objetivo: Fiscalizar obras do CV.012/2021-SEINFRA. CARLOS EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA - Assessor Técnico. PCDP 874/2023 - Destino: Apuí/AM. Período: 24 à 29/10/2023. Objetivo: Proceder Fiscalização referente ao CT.024/2022-SEINFRA. RAIMUNDO CARNEIRO DE CASTRO - Motorista. PCDP 876/2023 - Destino: Rio Preto da Eva/AM. Período: 19 à 20/10/2023. Objetivo: Conduzir servidor Wilmar Ferreira de Carvalho, para Realizar levantamento topográfico em Ramais.

Manaus, 27 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 154711

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00577/2023

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA; VALOR: R\$ 1.227.143,98 OBJETO: Reajustamento ao CT. nº 008/2022 - SEINFRA, para Recuperação da Estrada da Emade, localizada no município de Tefé/AM, Vlr. 116.763,31, NC. 0357/2023; Saldo do CT. nº 091/2022-SEINFRA, para execução de revitalização da cerca operacional, reparos na pista de pouso e decolagem e sinalizações horizontais do Aeródromo do município de Lábrea/AM, Vlr. 273.090,83, NC. 0359/2023; Saldo do CT. nº 091/2022-SEINFRA, para execução de revitalização da cerca operacional, reparos na pista de pouso, decolagem e sinalizações horizontais do Aeródromo do município de Lábrea/AM, Vlr. 837.289,84, NC. 0360/2023; PROCESSO N. 01.01.025704.000185/2023-03.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 154949

Secretaria de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania -
SEJUSC

EXTRATO Nº 120/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 046/2023 - SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTÁVEL DO SUL DO AMAPÁ "CASTANHEIRA" - ADESSAC; Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto o apoio financeiro, decorrente da Emenda Parlamentar nº 056/2023, no importe de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para a destinação com vistas ao custeio de Projeto em apoio à criação da Casa do Idoso de Humaitá/AM. Justifica-se para projetos e ações de fortalecimento da Cidadania e Direitos Humanos e na melhor qualidade de vida, no Estado do Amazonas, no município de Humaitá, conforme Plano de Trabalho; Data da assinatura: 30/10/2023; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2773.0003; Natureza de despesa: 33504199;

Fonte: 1.501.1600.0000.0000; Valor: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais); Nota de Empenho nº 2023NE0000963, emitida em 26/10/2023; Processo Administrativo: 013126/2023-33 - SEJUSC; Fundamento do Ato: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 30 de outubro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 154939

EXTRATO Nº 121/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 045/2023 - SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e INSTITUTO AUTISMO NO AMAPÁ - IAAM; Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros no importe de R\$ 320.481,50 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), decorrentes das Emendas Parlamentares nºs 013/2023, 013/2023 e 022/2023, visando o "Projeto Autista: Vida, Inclusão e Cidadania", cujo objetivo é o apoio ao atendimento especializado multidisciplinar, através de atendimentos terapêuticos, atividades estruturadas e oficinas de empreendedorismo para promoção e integração a vida comunitária da criança e adolescente com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, conforme Plano de Trabalho; Data da assinatura: 30/10/2023; Vigência: 06 (seis) meses, a contar da assinatura; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2773.0011; Natureza de despesa: 33504199; Fonte: 1.501.1600.0000.0000; Notas de Empenho nºs 2023NE0000964, 2023NE0000965 e 2023NE0000966, emitidas em 26/10/2023; Valor: R\$ 320.481,50 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); Processo Administrativo: 09103/2023-24 - SEJUSC; Fundamento do Ato: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 30 de outubro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 154946

PORTARIA N.º 129/2023 -GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a edição da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão e; CONSIDERANDO que as presentes nomeações não representarão impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão;

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A contar
1	ANDRESSA DOS SANTOS MACEDO	ASSESSOR II AD-2	14	04/09/2023
2	AUGUSTO DE SOUZA FONSECA NETO	CHEFE DE GABINETE AD-1	15	01/10/2023
3	KARLA ROBERTA RIBEIRO DUARTE	ASSESSOR I AD-1	15	01/10/2023
4	CAMILA ALMEIDA AFONSO DOS REIS	ASSESSOR II AD-2	14	01/10/2023
5	YGSONNERY OTERO FRANÇA	ASSESSOR IV AD-4	12	01/10/2023
6	JULIANA DE OLIVEIRA LASMAR RAMOS	ASSESSOR I AD-1	15	01/10/2023
7	ELANE GUERRA BARBOSA REGO	ASSESSOR III AD-3	13	01/10/2023

APOSTILAMENTO

Que se faz ao **Termo de Fomento nº 046/2023 - SEJUSC**, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTÁVEL DO SUL DO AMAZONAS CASTANHEIRA - ADESSAC**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.302.157/0001-09**, para:

Nos termos da Emenda Parlamentar nº 056/2023, de acordo com o parágrafo único do art. 55 da lei 13.019/2014 e do § 1º, inciso XX da resolução nº 12/2012 TCE-AM, prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 046/2023 – SEJUSC até 17/11/2024, tendo em vista atraso de 18 (dezoito) dias na liberação do repasse dos recursos financeiros.

Processo Administrativo 01.01.021101.013126/2023-33

Manaus, 05 de janeiro de 2024

Assinado digitalmente

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2023-SEJUSC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2023-SEJUSC, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTÁVEL DO SUL DO AMAZONAS "CASTANHEIRA" - ADESSAC

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, presente o **ESTADO DO AMAZONAS** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Amazonas, de 09 de março de 2015, doravante designada simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora do C.I. [REDACTED] inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] Manaus/AM, e do outro lado, o **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTÁVEL DO SUL DO AMAZONAS "CASTANHEIRA" - ADESSAC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 14.302.151/0001-09, com sede na [REDACTED] este ato representada por seu dirigente, o Sr. **REGINALDO LEITE MACIEL**, brasileiro, portador

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone: (92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetamazon -
Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300


**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8E83.6FCD.B5AA.622E/8F3408AF>
Código verificador: **8E83.6FCD.B5AA.622E** CRC: **8F3408AF**

do RG nº [REDACTED] inscrita no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista que consta dos Processo Administrativo nº **01.01.021101.013126/2023-33**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:

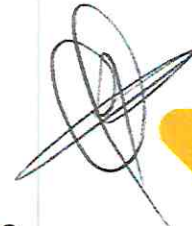
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 046/2023-SEJUSC, por mais 100 (cem) dias, a contar do término de sua vigência, no dia 21 de dezembro de 2024, tendo o novo termo final na data de 01/04/2025, conforme solicitação integrante do **PROCESSO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, sendo o **CONTRATANTE** responsável pelas respectivas despesas.

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone: (92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetramazon -
Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300



**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8E83.6FCD.B5AA.622E/8F3408AF>
Código verificador: **8E83.6FCD.B5AA.622E** CRC: **8F3408AF**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 20 de dezembro de 2024.

PARCEIRO PÚBLICO:

Justa
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PARCEIRO PRIVADO:

[Signature]
REGINALDO LEITE MACIEL

Associação de Desenvolvimento Social e Sustentável do Sul do Amazonas "Castanheira"
ADESSAC

TESTEMUNHAS:

Nome: *Edna de Souza de O. Maciel*

CPF: [REDACTED]

Nome: *Tarciana Inaciosa*

CPF: [REDACTED]

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone: (92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetramazon -
Adrianópolis.
Manaus - Am - CEP 69057-300

**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8E83.6FCD.B5AA.622E/8F3408AF>
Código verificador: **8E83.6FCD.B5AA.622E** CRC: **8F3408AF**